

LEI Nº 2.664/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 09/10/23
Às 08 h 12 min
Clara

EMENTA: *Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.415/2018 de 25 de junho de 2018, e dá outras providências.*

Assinatura do Recebedor

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.415/2018 de 25 junho de 2018, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Conselho Municipal da Cidade de Canindé/CE, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade de Canindé/CE (CMCC) é um órgão colegiado vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas, ações e serviços de Infraestrutura Urbana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 046/2023, de 21 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.